

DECRETO Nº 3960/82

de 24 de março de 1982

Outorga à Bicicletas Monark S/A a título oneroso, permissão de uso do imóvel de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do § 3º do artigo 65 da Lei Orgânica dos Municípios,

CONSIDERANDO o que foi requerido e afinal decidido no processo administrativo nº 09473/82;

CONSIDERANDO que cabe à administração municipal incentivar e promover o lazer e a prática esportiva para a comunidade, e

CONSIDERANDO mais e finalmente a existência de imóvel de domínio público municipal atualmente desocupado,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitida à empresa Bicletas Monark S/A a utilização, a título oneroso e sob forma de permissão de uso, do imóvel de domínio público municipal que assim se descreve:

SITUAÇÃO: A área está situada entre a Avenida Presidente Médici, Rua Henrique Dias, cruzamento das Avenidas Presidente Médici com a Rua Henrique Dias e área remanescente de Domínio Público Municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, declividade acentuada, sem benfeitorias.

CONFRONTAÇÕES : Inicia-se no cruzamento do acesso à Avenida Presidente Médici com a Rua Henrique Dias (próximo ao Viaduto Raquel Marcondes) segue pelo alinhamento da Rua Henrique Dias, até o eixo da Rua João Mendes Pedroso deflete à esquerda e segue até a Avenida Presidente Médici confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal. Deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Presidente Médici, até o cruzamento de acesso da Avenida Presidente Médici com a Rua Henrique Dias, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 8.000,00m² (oitomil metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão de uso é outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação deste decreto onde a permissionária fará instalar e manter uma pista para prática e competição de "bicicross".

Artigo 3º - A permitente colocará o imóvel à disposição da permissionária após conclusão, pela Prefeitura, dos seguintes itens: 1 - serviços e obras de terraplenagem e drenagem; 2 - plantio de grama na área central; 3 - ajardinamento lateral à pista; 4 - construção de chafariz decorativo e plataforma para solenidades e hasteamento de bandeiras.

ALTERADO PELO DECRETO Nº 3992/82

cont. do decreto nº 3960/82 - fls. 02

./...

Parágrafo Único - Obriga-se a permitente a conservar e manter o imóvel em boas condições de uso.

Artigo 4º - São obrigações da permissionária: 1 - construir instalações sanitárias e lanchonete, conforme projeto aprovado pela Prefeitura; 2 - instalar cerca periférica na área; 3 - instalar pneus de balizamento e proteção às margens das pistas; 4 - instalar placas indicativas no percurso, conforme "lay-out" previamente aprovado pela Prefeitura; 5 - organizar semestralmente calendário de eventos esportivos em conjunto com o Moto Clube de São José dos Campos e o órgão Municipal competente.

Parágrafo Único - Os serviços e obras de que trata este artigo, estimados em Cr\$1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), conforme orçamento constante do processo epigrafado, deverão estar concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do imóvel.

Artigo 5º - Findo o prazo da permissão, a permissionária deverá restituir o imóvel à permitente com as benfeitorias nele introduzidas e sem direito de ressarcimento de qualquer espécie.

Artigo 6º - A permissionária não poderá cobrar ingressos ou taxas de utilização dos espectadores e usuários da pista e equipamentos.

Artigo 7º - A permitente, através de seu órgão competente, baixará regulamento de uso da pista e equipamentos ao qual a permissionária e os usuários ficarão sujeitos.

Artigo 8º - A infringência, pela permissionária, de qualquer das disposições deste decreto ou do regulamento de uso, poderá acarretar, a juízo da permitente, a revogação de presente diploma.

Parágrafo Único - Verificada a revogação nestes termos, a permissionária será notificada para restituir o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sem direito de indenização ou ressarcimento a qualquer título.

Artigo 9º - Tendo em vista que a orientação técnica para as características e a sinalização da pista e bem assim a organização e supervisão das provas serão de responsabilidade da permissionária, exime-se a permitente de qualquer responsabilização de natureza civil por eventuais acidentes que possam ocorrer.

Artigo 10 - A permissionária será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste decreto, assinar o competente Termo de Permissão, comprometendo-se a observar fielmente estas disposições.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de março de 1982.

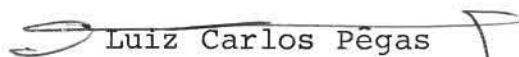
cont. do decreto nº 3960/82 - fls. 03

./...

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de março de 1982.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e qua
tro dias do mês de março de 1982.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos